

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep
Instrumento Contratual Código Nº:
20.18.0028.00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP E BITS PRODUÇÕES LTDA.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília, DF, e serviços na cidade do Rio de Janeiro na Avenida República do Chile, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e, **BITS PRODUÇÕES LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 04.310.171/0001-78, com sede à Rua da Consolação, 3617, ap. 62, Cerqueira César, São Paulo, SP, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Contrato **com fundamento no artigo 30 da Lei nº 13.303/16**, e na autorização do Superintendente da ALOG, Fabio Leite de Araújo Lima, fl. 67 do processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Considerando que a Contratada é a única e exclusiva Organizadora do Evento "BIG – BRAZIL'S INDEPENDENT GAMES FESTIVAL", que ocorrerá entre os dias 23 de junho e 1 de julho de 2018 (Exposição) e entre os dias 27 a 29 de junho (BIG Business Forum), no Centro Cultural São Paulo, localizado na cidade de São Paulo, SP, Brasil, doravante denominado simplesmente "Evento"; e que

1.1. O Evento é um Concurso Cultural que premiará os melhores jogos eletrônicos enviados pelos participantes de acordo com o Regulamento do Evento disponível no site www.bigfestival.com.br ("Regulamento");

1.2 a Finep irá participar com um stand no Evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

2.1. O valor do contrato é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), relativos aos seguintes serviços e insumos: ESTANDE DE 12,5M² PARA O BIG BUSINESS FORUM, (INCLUINDO 4 CREDENCIAIS) LONA + PAINEL ESTRUTURADO COM BACKLIGHT, NOTEBOOK, MONITOR 32 POLEGADAS, INTERNET E 6 CREDENCIAIS EXTRA.

2.2. O valor acima definido será pago pela Finep à Contratada através de depósito bancário no Banco 001, Banco do Brasil, Agência Ag. 3560-2, conta 9854-X, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento pela Finep da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

2.3. A Finep autoriza a Contratada a usar suas marcas e logotipos para finalidades relativas exclusivamente ao Evento, podendo utilizá-la, sem se limitar, em peças de publicidade e propaganda, ou qualquer outro fim comercial, sejam produtos ou materiais, em meios físicos, digitais ou eletrônicos, mensagens corporativas, exposições em outdoor, etc., desde que relacionado exclusivamente ao Evento e em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta abaixo.

91

9

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do Evento, não podendo exceder ao prazo de 1 (um) mês.

3.2. Não obstante ao disposto nas demais Cláusulas desta Carta Acordo, restará automaticamente rescindido, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, quando por insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer omissão ou tolerância das Partes no exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-las a qualquer tempo.

4.2. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar a presente contrato, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

4.3. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

4.4. O presente contrato poderá ser modificado apenas mediante instrumento escrito devidamente firmado entre as Partes.

4.5. Todas as comunicações entre as Partes, ou notificações relativas a este contrato deverão ser efetuadas por escrito.

4.6. As obrigações oriundas deste contrato vinculam as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

4.7. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Qualquer omissão ou tolerância das Partes no exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-las a qualquer tempo.

5.2. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente contrato, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.3. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

5.4. O presente contrato poderá ser modificada apenas mediante instrumento escrito devidamente firmado entre as Partes.

5.5. Todas as comunicações entre as Partes, ou notificações relativas a este contrato deverão ser efetuadas por escrito.

5.6. As obrigações oriundas deste contrato vinculam as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

5.7. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 As Partes elegem o Foro do Rio de Janeiro, para dirimirem eventuais dúvidas ou litígio oriundas da presente Carta Acordo

E, por estarem de comum acordo, as Partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo qualificadas, dando firme e valioso.

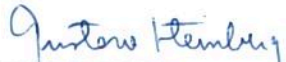
Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**



Fábio Leite de A. Lima
Superintendente da Área
de Logística - ALOG

Pela **BITS PRODUÇÕES LTDA.**



Nome: GUSTAVO STEINBERG
CPF: 171419638-04

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:



Nome: RUTH FIALTO DIAS
CPF: 073409448-50



Nome: Simone A. Nogueira
CPF: 056810857-18

